

mas de seguro de renda, que poderiam ser tratados no âmbito de programas de seguro desemprego e as Ajudas aos Investimentos. Sancionar, no sentido de "legalizar" estas políticas dentro do GATT é um risco de perpetuar uma fonte de inequidade e má distribuição de renda na agricultura no mundo.

A concessão de um "green box" como instrumento para facilitar o ajuste estrutural, de forma a incluir políticas que não são só ligadas ao comércio internacional e que são ligadas à segurança alimentar, pode perpetuar formas veladas de proteção às agriculturas nacionais, tais como são os casos fortemente protecionistas. Não há compromissos de redução das políticas do "green box". Seria necessário que, se tivéssemos que "aceitar" o

"green box" ampliado, se impusesse um teto nestas políticas, como parte do acordo. Quaisquer medidas de apoio interno que afetassem as exportações deveriam sofrer compromissos de redução equivalentes.

O Parágrafo 10, da página 34, trata a questão dos subsídios a produtos e mercados de uma forma muito suave. Esta é uma questão grave para o Brasil: subsídios dirigidos em concorrências internacionais, para mercados e produtos específicos. A consequência é que uns países dizem que estão subsidiando porque outros subsidiam – como no caso de frango e óleos vegetais no Oriente Médio – e o Brasil perde mercados. De acordo com esta redação, não só esta prática não foi condenada, como se um país não quiser restringir esta prática

ca desleal e ruínoza ele simplesmente não inclui a restrição nas Listas de Compromissos.

Estes são apenas alguns pontos iniciais que merecem discussão. A questão é mais ampla e mais complexa. A colocação feita aqui é apenas preliminar e se destina a buscar um debate acerca de pontos ainda não inteiramente esclarecidos. Há um trabalho adicional a ser feito, de esclarecimento geral do Acordo Agrícola. De certo, o Acordo Agrícola é muito modesto. Mas, do jeito que as coisas estavam, com a Agricultura fora das disciplinas do GATT, este acordo merece o melhor dos nossos esforços para aprová-lo. Não restam dúvidas que, com a verdadeira "guerra" de subsídios que se instalou nos anos recentes, não havia limites à subsidiação.

---

## O NOVO REGIME DE OLEAGINOSAS NA CEE

---

Sávio Rafael Pereira (\*)

A persistência em manter as políticas de subsídios à produção e comércio agrícola nos países desenvolvidos continuam a impedir a conclusão da Rodada Uruguai do GATT. As negociações, iniciadas em 1986 e sucessivamente adiadas, tiveram nova

data marcada para seu encerramento em 19 de abril, data que também não foi cumprida.

Os grandes subsidiadores da produção agrícola e do seu comércio internacional – a CEE, EUA e Japão – não se entenderam até ago-

ra, nas suas propostas de cortes daqueles subsídios. O secretário do GATT, numa última tentativa de resolver o impasse, propôs um corte – ao nosso ver, tímido – de 36% no valor e 24% no volume de subsídios à exportação em 6 anos, sugestão que não foi ainda aceita. A ajuda do governo à produção diminuiria em 20%, e mercados fechados, como o do arroz no Japão, teriam que permitir um mínimo de 3% a 5% de produto importado.

Recentemente, os governos da França e da Alemanha sugeriram, para "contornar" o impasse, que a discussão no âmbito do GATT prossiga sem a inclusão da agricultura. Como diz o título de matéria sobre o assunto, publicada há pouco pelo jornal O Estado de São Paulo, é a "guerra dos tesouros"

---

(\*) Coordenador de Economia e Estatística – ABIOVE.

que, obviamente, o Brasil não tem condições de bancar, sendo um dos maiores prejudicados, juntamente com outras nações do Hemisfério Sul, de agricultura competitiva.

No setor de oleaginosas, dois fatos marcaram, nos últimos anos, a discussão sobre os subsídios europeus:

1 - A proposta de rebalanceamento de tarifas, que poderá impor restrições à importação de oleaginosas e farelos pela CEE. O Brasil seria muito prejudicado, pois é para a CEE que se destina a maior parte das nossas exportações de farelo de soja (em 1991, 6.229 mil toneladas, sobre um total exportado de 7.499 mil toneladas).

Em 1962, na Rodada Dillon do GATT, a CEE se comprometeu a não impor tarifas sobre a importação de oleaginosas e seus derivados (na verdade existe hoje um imposto de 10% sobre a importação de óleos).

Isto significa que o preço internacional vigoraria na Comunidade sem interferência que pudesse distorcê-lo. Isto foi possível porque a Europa tinha uma produção inexpressiva e não mantinha políticas de apoio à produção de oleaginosas. Os cereais, entretanto, principalmente o trigo, tiveram proteção no seu comércio e produção, induzindo a um forte aumento na oferta interna.

O acúmulo de estoques de cereais, lácteos e carnes na Europa, no final dos anos 70, implicou a mudança da política de incentivos, que se redirecionaria na década de 80 para a produção de oleaginosas. Os preços aos produtores de soja, colza e girassol atingiram US\$ 600/t, ou 3 vezes o preço internacional. A Europa, que produzia pouco mais de 2 milhões de toneladas de oleaginosas em 1980, passa para 12,5 milhões em 1988.

Como aquela produção é feita a preço quase 3 vezes maior que as cotações internacionais, o impacto no orçamento da CEE é grande. Assim a proposta de "rebalanceamento" visa a imposição de tarifas na importação de oleaginosas, em troca da diminuição nos cereais. Obviamente que a tarifa tornaria os farelos e oleaginosas mais caros na Europa, minimizando o impacto do subsídio orçamentário.

A proposta foi duramente rechaçada pelo Grupo de Cairns, formado em sua maioria por nações do Hemisfério Sul. Apesar de sua aparente retirada das negociações, o "rebalanceamento" continua a ser uma ameaça.

2 - O segundo fato foi a abertura de uma questão-processo, no âmbito do GATT, por iniciativa dos Estados Unidos contra a CEE, em janeiro de 1990, sobre oleaginosas, que questiona a forma de pagamentos dos subsídios ao produtor europeu, através da indústria esmagadora.

Nessa questão-processo, os Estados Unidos questionaram o subsídio ao frete dado à soja em grão produzida na CEE, correspondente, grosso modo, ao percurso da propriedade agrícola à indústria, em detrimento do produto importado. A vantagem consiste, basicamente, na diferença entre o preço internacional da soja importada (CIF Rotterdam) e o preço fixado para o recebimento do produto europeu, que é FOB posto indústria. Diferença essa que é paga pela CEE, favorecendo, assim, a soja européia em comparação com o grão importado.

A partir destes fatos levantados pelos norte-americanos em sua questão-processo contra a CEE, os europeus comprometeram-se

a "reformular" o sistema adotado para as oleaginosas. Essa "reformulação", porém, não passa de uma proposta de trocar um tipo de subsídio por outro. Apresentada em fevereiro de 1992, a nova sugestão altera a mecânica dos subsídios, sem diminuí-los de forma alguma. No entendimento da Fediol - Federação da Indústria de Óleos Vegetais da Comunidade Européia -, a nova proposta é até mais vantajosa. Os principais itens sugeridos são os seguintes:

1 - No regime ainda em vigor na PAC (Política Agrícola Comum, da CEE) existe um preço mínimo ao produtor de soja que, em 1991, foi de 488,6 ECU por tonelada (quase US\$ 600/t). Portanto, um preço 2,5 vezes maior do que o mercado internacional CIF Rotterdam.

2 - Na verdade, aquele elevado preço de sustentação sofre uma redução dada pelo mecanismo chamado Q.M.G. (Quantidade Máxima Garantida), que, no caso da soja, é de 1,3 milhão de t. Como a produção de soja da CEE foi de 1,86 milhão de t em 1990/91, ou 43,8% a mais, isto implicou uma redução efetiva de 30% naquele preço mínimo. De qualquer forma, essa redução afeta apenas a produção excedente.

3 - O novo regime, se aprovado, acabaria com o pagamento através da indústria, criando-se "pagamento por deficiência". Este pagamento, que é um novo subsídio, já usado nos EUA, corresponderia a 384 ECU por hectare (cerca de US\$ 480), tendo como base um rendimento médio de 2,36 t/ha de soja.

4 - O "pagamento por deficiência" seria baseado numa relação de equilíbrio entre os preços de oleaginosas e dos cereais na CEE, que é de 2,1.

Por outro lado, o preço interna-

cional médio dos cereais é estimado em 100 ECU, mais 55 ECU de pagamento de subsídios (ver quadro).

5 - A proposta garante a metade do pagamento antes do início da colheita, ou seja, 192 ECU/ha.

6 - A ajuda pode aumentar nas regiões onde os cereais tenham produtividade acima da média, situação em que seria necessário dar maior subsídio às oleaginosas, em comparação com os cereais, para não perder a com-

petitividade.

Portanto, a proposta apresentada pelos europeus é simplesmente a substituição de um subsídio por outro. Pelo exposto, o produtor continuará a receber mais de duas vezes o preço internacional.

Enquanto o GATT fracassa na agricultura, os países desenvolvidos vão se tornando "criativos", instituindo mais subsídios. O discurso liberal desses países é um e sua prática é outra. Enquanto exi-

gem a queda de proteção e subsídios nas nações do Terceiro Mundo (o que não é o caso da agricultura brasileira, que não recebe subsídios, a CEE e os Estados Unidos aperfeiçoam e aumentam os seus subsídios e o seu protecionismo.

Desde o início da Rodada Uruguai em 1986, 51 entre 63 países em desenvolvimento (entre eles, o Brasil) liberalizaram unilateralmente \* seu comércio, esperando uma "contrapartida futura".

#### SUBSÍDIO À PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS NA CEE

1. Preço previsto no mercado internacional de cereais	100 ECU/t
2. Pagamentos compensatórios aos cereais (subsídios)	55 ECU/t (US\$ 67)
3. Preço equivalente na CEE para os cereais	155 ECU/t
4. Relação do equilíbrio oleaginosas/cereais	2,1
5. Preço equivalente na CEE para as oleaginosas	155 ECU/t x 2,1 = 325,5 ECU/t
6. Preço previsto para o mercado internacional de oleaginosas	163 ECU/t
7. Pagamento por deficiência para oleaginosas	162,5 ECU/t (subsídio) ou US\$ 203
8. Rendimento médio de oleaginosas na CEE	2,36 t/ha
9. Pagamento de deficiência por hectare de oleaginosas	(2,36 t/ha x 162,5 ECU/t = 383,5 ECU/ha ou US\$ 479/ha

## REGIONALIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS NO PAÍS (\*)

Rita de Cássia M. T. Vieira (\*\*)



aprimoramento das condições de competitividade da agricultura brasileira em busca de mais eficiência, redução

de custos, aumento da produtividade e melhoria da qualidade passa necessariamente pelo ajuste dos processos tecnológicos às con-

dições ambientais de produção. Avanços na ciência e tecnologia agrícolas representam condições necessárias para amenizar as restrições à produção impostas por inelasticidades de oferta de fatores de produção.

O ajuste das técnicas de produção às condições agroecológicas do ambiente apresenta-se como uma alternativa para se evitar desperdícios, diminuir perdas na produção, reduzir os custos do setor e, ainda, preservar o meio ambiente.

Visando a melhoria de qualidade do processo de produção na agricultura, procura-se ajustar a de-

(\*)O presente trabalho é proveniente de uma pesquisa em andamento que envolve os seguintes técnicos: Rita de Cássia M. T. Vieira (Coordenadora), Yoshihiko Sugai, Antonio Rafael Teixeira Filho, Dante Scolari, Antônio Jorge Oliveira, Amairte Benevute. Técnicos dos Centros Nacionais de Arroz, Feijão, Milho, Soja e Trigo e do Serviço Nacional de Levantamento e Conservação de Solos, sob a coordenação de Luiz Fernando Stone, Beatriz S. Pinheiro, José de Anchieta Monteiro, Antônio Carlos Roessing, Ivo Ambrosi e Idarê Azevedo Gomes, respectivamente, tiveram participação no desenvolvimento do trabalho.

(\*\*) Pesquisadora da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA